



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 9 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL DVACAD 008/2026 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA - DEPARTAMENTO DE MÚSICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL DVACAD 008/2026 – CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE MÚSICA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 11/12/2025 estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, **com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 01/02/2026 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 02/03/2026**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao **Departamento de Música**. As áreas de conhecimento e especialidades para este edital/concurso foram abaixo listadas, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e os respectivos programas que seguem:

1. Instrumento

1.1. Programa

1. O ensino do instrumento
2. Aspectos técnico-artísticos do instrumento
3. Repertório básico do instrumento
4. O instrumento na música contemporânea
5. O instrumento na música de câmera
6. O instrumento na orquestra
7. A prática do acompanhamento no instrumento
8. A Pedagogia instrumental aplicada às práticas interpretativas
9. A prática instrumental como complemento à formação do músico
10. Aspectos históricos do instrumento
11. Aspectos históricos do repertório do instrumento
12. O instrumento e o repertório do bacharelado
13. O instrumento solista na orquestra
14. Práticas interpretativos na música brasileira
15. Estilo composicional e o instrumento

2. Canto

2.1. Programa

1. O ensino do canto
2. Aspectos técnico-artístico do canto
3. Repertório básico do canto
4. O canto na música contemporânea
5. O canto na música de câmera
6. O canto solista e o canto coral
7. O canto na ópera
8. A canção brasileira
9. A prática vocal como complemento à formação do músico
10. A canção brasileira
11. Aspectos históricos do repertório do canto
12. O canto e a fisiologia humana
13. Práticas interpretativas no canto
14. O canto na música brasileira
15. O canto e suas interdisciplinaridades

3. Musicologia

3.1. Programa

1. A música na antiguidade e na idade média
2. A música na renascença
3. A música no barroco
4. A música no estilo clássico
5. A música no romantismo
6. A música no moderna e contemporânea
7. A relação da musicologia com a história da arte
8. A relação da musicologia com a filosofia
9. A relação da musicologia com a história geral
10. A música colonial brasileira
11. A música brasileira no século XIX
12. A música brasileira nos séculos XX e XXI
13. Musicologia e organologia
14. Musicologia e suas interdisciplinaridades
15. Musicologia e teoria musical

4. Composição e teoria da música

4.1. Programa

1. A harmonia tonal
2. A harmonia pós-tonal
3. O contraponto modal e suas cinco espécies
4. O contraponto tonal
5. A música dodecafônica e serial
6. Análise das formas musicais
7. A composição e suas interdisciplinaridade
8. Técnicas compostionais do século XXI
9. A percepção rítmica

10. A percepção melódica-harmônica
11. O ensino de composição
12. A composição vocal
13. A composição para instrumentos solistas e conjuntos de câmera
14. A composição sinfônica
15. Composição e filosofia

5. Música e tecnologia

5.1. Programa

1. História e estética da música eletroacústica
2. Análise da música eletroacústica
3. Composição eletroacústica
4. Composição auxiliada por computadores
5. Performance interativa
6. Síntese sonora e processamento de áudio
7. Prática de estúdio de gravação
8. Sistemas de áudio digital e analógico
9. Gravação, produção e edição de áudio
10. Acústica musical
11. Acústica de ambientes
12. Tecnologia e suas interdisciplinaridades
13. Multimídia
14. Acústica de instrumentos
15. Tecnologias e edição musical

6. Educação musical

6.1. Programa

1. O ensino da música nas escolas básicas
2. As condições regionais e o ensino da música no Brasil
3. Metodologias da educação musical
4. O ensino de apreciação musical
5. A invenção como ferramenta na educação musical
6. A improvisação como ferramenta na educação musical
7. Notação e educação musical
8. A construção de instrumentos como ferramenta na educação musical
9. O canto coral na educação musical
10. O ensino de instrumento e a educação musical
11. A história do ensino de música no Brasil
12. A formação de professores de música no Brasil
13. Técnicas de aula de música coletiva, individual e à distância
14. As músicas populares e a educação musical
15. A educação e suas interdisciplinaridades.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impensoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite Panissi, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstaciado, em português ou inglês, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português ou inglês, em formato digital;

V – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VI – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstaciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - Por memorial circunstaciado referido no inciso II, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - O texto sistematizado referido no inciso IV, alternativo da tese original, deve ser elaborado de forma crítica, com a necessária articulação teórica, precedido por uma introdução e completado pelas conclusões, devendo ser individual e de autoria do próprio candidato. Os trabalhos nos quais se fundamenta o texto sistematizado podem eventualmente ter sido produzidos em coautoria com outros pesquisadores e devem ser anexados em qualquer língua em que estejam escritos, podendo a Congregação solicitar ao candidato a sua tradução, caso considere necessário.

§ 6º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos V e VI, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 7º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o *upload* de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 13 - Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. As provas constarão de:

I – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 20;

II - julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 40;

III – avaliação didática – peso 20;

IV – prova prática – peso 20.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

4. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente;

IV – será admitido na área de Música, conforme previsto no artigo 42, parágrafo 2º do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, a demonstração no instrumento, canto ou suporte midiático dos argumentos expostos na tese ou texto.

5. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática;
- III – atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

6. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o Regimento Geral da USP e o artigo 42, parágrafo 3º do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, e com as seguintes normas:

I – compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

7. A prova prática para a área das Artes (Departamento de Música), em atenção ao § 1º do art. 167 do Regimento Geral, que será pública, consistirá de Recital instrumental/vocal, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, apresentando repertório com obras de pelo menos três períodos da história da música, aplicando-se as seguintes normas:

I - no momento da prova prática, o(a) candidato(a) deverá apresentar o programa à comissão julgadora que será interpretado/executado, incluindo a entrega, em cinco vias, das respectivas partituras das obras musicais.

II – no momento da prova prática, o(a) candidato(a) poderá se apresentar sozinho(a) ou sendo acompanhando por outro músico. Neste segundo caso, sendo necessariamente o(a) solista ou regente, o(a) candidato(a) é responsável por providenciar o(s) músico(s) acompanhante(s) – pianista, outro instrumentista acompanhador ou ainda demais possibilidades de *ensemble*.

Parágrafo único - No julgamento da prova prática a comissão julgadora adotará como critérios técnico-artísticos de avaliação da *poésis* e da *práxis* musical: afinação, sonoridade e timbre, solfejo (precisão rítmica e de alturas), compreensão da linguagem da obra, intensidades, articulação e fraseado, expressão e estilo. As provas poderão ser gravadas.

8. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

II – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 5 deste edital;

III – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

IV – a nota da prova prática, considerando os critérios constantes no item 7 deste edital.

9. As notas das provas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

10. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

11. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo único - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

12. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

13. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

15. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, pelos telefones 16 3315-3836, 16 3315-3679 e 16 3315-0463, ou pelo e-mail: atac@listas.ffclrp.usp.br. (Processo USP nº 2011.1.120.59.9)